



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

EDITAL Nº. 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para a frota da Administração Pública Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às **09** horas do dia **07/07/2025**. Abertura das propostas: às **09:30** horas do dia **07/07/2025**. Início da disputa: às **10** horas do dia **07/07/2025**, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N°.41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.437.640,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 24.0.000054448-1

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de empresa especializada para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento de fornecimento de combustíveis,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para a frota da Administração Pública Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para às microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1. o microempreendedor individual;

2.8.2. o agricultor familiar;

2.8.3. o produtor rural pessoa física; e



2.8.4. a sociedade cooperativa.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;



3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



SEI Nº.24.0.000054448-1

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:



- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



SEI Nº.24.0.000054448-1

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



SEI Nº.24.0.000054448-1

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2. DA PARTICIPAÇÃO e seguintes.

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

6.1.3.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.** De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.1.3.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

6.1.4. Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á :

6.1.4.1. **As empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.



SEI Nº.24.0.000054448-1

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

6.1.4.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.1.5. É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

6.1.6. Qualificação Técnica

6.1.6.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Participação de empresas em consórcio

6.4.1. Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:



6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.



SEI Nº.24.0.000054448-1

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:IN_IDONEO).

6.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SEI N°.24.0.000054448-1

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



SEI Nº.24.0.000054448-1

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.



9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SEI Nº.24.0.000054448-1

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

10.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO, DIREÇÃO E APOIO

Programa de Trabalho: 08.01.20330000 04122002020330000

Projeto/Atividade: 2033- OTIMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Destinação de Recurso: 15000001- TESOURO LIVRE

Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO, DIREÇÃO E APOIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

Programa de Trabalho: 11.01.20530000 12122002020530000

Projeto/Atividade: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Destinação de Recurso: 15000020 - MDE

Órgão: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 15.01.21100000 10122002021100000

Projeto/Atividade: 2110 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Destinação de Recurso: 15000040 - ASPS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E RECONSTRUÇÃO

Unidade : 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO, DIREÇÃO E APOIO

Programa de Trabalho: 19.01.21680000 04122002021680000

Projeto/Atividade: 2168 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Destinação de Recurso: 15000001 – TESOURO LIVRE

10.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações

Canoas, 10 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para a frota da Administração Pública Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme



Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigerá por 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela contratada e terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de assistência técnica e/ou instalação, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

6.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

6.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

6.3. Poderão participar desta licitação, empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

6.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.3.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1
e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, em até 02 (dois) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- b)** definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



SEI Nº.24.0.000054448-1

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

9.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

9.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.12. prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

9.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9.2. A CONTRATADA para os serviços de manutenção previstos no item 02 (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva) do Anexo I deste Termo de Referência, também deverá:

9.2.1. Manter no mínimo 20 (vinte) oficinas credenciadas em um raio de 30km do Município de Canoas, para atendimento às demandas das frotas de todos os órgãos partícipes do contrato e no mínimo, uma concessionária autorizada de cada marca de veículo que compõe a frota municipal. Em casos específicos, poderá a CONTRATANTE solicitar o cadastramento de empresa fora deste perímetro.

9.2.2. O Sistema deverá interligar os locais de atendimento com a Secretaria Municipal de Administração, gestora do contrato, e os demais órgãos a serem indicados à CONTRATADA, e seus respectivos usuários que operacionalizarão o sistema de forma online.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

9.2.3. Implantar na Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a assinatura da Ordem de Início de Serviços, o Sistema Informatizado para o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, e providenciar habilitação aos gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

9.2.4. A CONTRATADA deverá dispor na sua rede de empresas credenciadas, obrigatoriamente, convênio com empresas concessionárias dos fabricantes das diversas marcas dos veículos cadastrados para que possam ser feitas revisões obrigatórias conforme os manuais orientadores dos fabricantes.

9.2.5. Adotar sistema de segurança que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos e serviços não autorizados.

9.2.7. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo uso das informações na efetividade das operações do mesmo e, não havendo renovação, que as informações fiquem armazenadas pelo prazo de cinco anos. Durante esse período, todas as informações que detenha sobre a frota do MUNICÍPIO, poderão ser solicitadas pelo órgão gestor do contrato, sendo proibido o uso dos dados em seu poder a não ser do regulado por este instrumento.

9.2.8. Realizar o descredenciamento de oficinas, autorizadas e lojas de autopeças, quando o estabelecimento: violar regras de controle da qualidade dos serviços e outros insumos, apresentar preços incompatíveis com o praticado pela concorrência, considerada a região de localização, não registrar adequadamente as informações no sistema, ou ainda, apresentar outras situações consideradas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

9.3. A CONTRATADA para os serviços de manutenção previstos no item 01 (Serviços de Abastecimento) do Anexo I deste Termo de Referência, também deverá:

9.3.1. Deverá apresentar relação atualizada dos postos de combustíveis, a ela conveniada, onde conste, no mínimo 3 (três) postos de combustíveis por quadrante. e possua suporte de uma ou mais plataformas, com o intuito de pesquisar valores (cotação) para autorizar serviços de trocas de lubrificantes, filtros e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos.



SEI Nº.24.0.000054448-1

9.3.1.1. O quantitativo mínimo de postos, solicitado no item 9.3.1, deve ser multiplicado pelo número de quadrantes do Município, que neste caso são 4 (quatro): Sudeste, Sudoeste, Nordeste e Noroeste, ou seja, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação atualizada dos postos de combustíveis, a ela conveniada, onde conste, no mínimo 12 (doze) postos de combustíveis sediados no Município.

9.3.1.2. A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

9.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui estabelecimentos credenciados obrigatoriamente nas seguintes cidades: Canoas, Porto Alegre, Cachoeirinha, Gravataí, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo.

9.3.2. Para fins de cumprimento do quantitativo mínimo por quadrante a que faz referência o item 9.3.1, a **CONTRATADA** não permitirá que permaneçam conveniados postos de abastecimento que pratiquem preços acima do mercado à vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e lubrificantes e o preço médio praticado no Município, com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros órgãos oficiais.

9.3.2.1. Em caso de descredenciamento de postos de abastecimento em razão do item anterior, a **CONTRATADA** deverá, em até um dia útil, apresentar o quantitativo atualizado de postos credenciados no quadrante. Caso tal operação venha a reduzir o número de postos conveniados abaixo do quantitativo mínimo exigido no item 9.3.1, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 dias após a exclusão do posto então conveniado.

9.3.2.2. O prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

9.3.3. A CONTRATADA deverá atuar na orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos e seus condutores, quando da realização dos serviços.

9.3.4. É de responsabilidade da empresa todos os danos e resolução de eventos ocorridos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive em relação a terceiros.

9.3.5. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço) ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

9.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

9.3.7. O uso do instrumento de acesso, bem como do sistema, para qualquer operação somente será possível após a digitação de senha individual.

9.3.8. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o bloqueio do instrumento de acesso de forma on-line.

9.4.9. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal, sempre que houver necessidade.

9.3.10. O uso indevido do instrumento de acesso do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

9.3.11. O pagamento às credenciadas é de responsabilidade CONTRATADA.

9.3.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados.

9.3.13. A CONTRATADA terá o prazo máximo de dez (10) dias úteis após a assinatura da ordem de início dos serviços para disponibilizar o sistema informatizado, instrumento de acesso (cartões, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), senhas ou controles de acesso ao sistema e treinamento aos servidores do Município que operarão o sistema, para efetiva utilização dos serviços, sem custos para o Município.

9.3.13.1. Para fins de emissão de acessos móveis, informamos que o número inicial é de aproximadamente 800 (oitocentos) acessos (cartões, aplicativos ou outra forma de disponibilidade do serviço), podendo haver inclusões e exclusões a qualquer tempo, sem custos de emissão para o Município.

9.3.14. A utilização dos serviços, terá início a partir do 1º dia útil após o prazo previsto no item 9.3.13.

9.3.15. Repassar à SMAP, ao término da vigência do contrato, todas as informações que a empresa detenha sobre a frota de veículos oficiais do Município.



9.3.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela intermediação com os postos no caso de problemas operacionais, disponibilizando atendimento 24 horas.

9.3.17. A CONTRATADA deverá garantir a possibilidade de inclusão de novos veículos a qualquer momento, garantindo que seja realizada apenas pela Coordenação de Frota, gestora do contrato.

9.3.18. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1
acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

10.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N°.24.0.000054448-1

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

12.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

12.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

12.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

12.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco) do valor global do contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.



SEI Nº.24.0.000054448-1

13.1.1. Caso utilizada a modalidade **seguro-garantia**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, a apólice do seguro-garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na **apólice do seguro-garantia** deverá estar expresso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

13.1.2. Caso utilizada a modalidade **carta de fiança bancária**, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo até 20 (vinte) dias**, após a data de publicação do contrato no portal da transparência do município, o **comprovante de prestação de garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela *internet*.

a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

13.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

13.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)



14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

15.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

15.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

15.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

15.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

15.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

15.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

15.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III - Planilha de Verificação de Conformidade – Abastecimento

Anexo IV - Planilha de Verificação de Conformidade – Manutenção

Roger Henriques de Mello
Matrícula 101270
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Administração

Vanessa Fraga da Rocha
Matrícula 128074
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL MÁXIMO PREVISTO	TAXA FIXA COM A ADMINISTRAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA COM A CREDENCIADA
1	1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e demais serviços em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$ 3.265.758,00	0%	5%
2	1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves e agregados da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$ 1.425.000,00	0%	5%
3	1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$ 1.425.000,00	0%	5%

Valor reservado para taxa administrativa dos serviços prestados, fixada em 5% em máximo estimado - R\$321.882,00



ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. O julgamento de menor preço será por percentual e atribuído à taxa administrativa cobrada pela CONTRATADA a seu credenciado, e o valor não poderá ser negativo ou igual a 0(zero).

§1. O presente critério de julgamento é legítimo, em virtude da interferência direta no valor final a ser pago pela Administração Pública nos serviços prestados, vez que os estabelecimentos credenciados, embutem no valor final do serviço a respectiva taxa. Nessa toada, têm-se que o custo dessa taxa é repassado a Administração Pública, tendo em vista a individualidade dos serviços prestados. Sendo assim, em razão do poder público ser o responsável pela absorção da referida taxa no valor final dos serviços contratados, o critério de julgamento escolhido demonstra-se legítimo e oportuno para a pretendida contratação.

1.1.2. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Prova de Conceito:

2.1.1 Após análise da documentação habilitatória e verificação de seu atendimento às exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, em até 03 (três) dias úteis após a sessão pública de disputa, para realização da prova de conceito, devendo apresentar à SMAP o sistema, comprovando o oferecimento dos quesitos necessários para a operacionalização do serviço, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da convocação, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto neste Termo de Referência. A Prova de Conceito será realizada em sessão pública, em data a ser informada através do Diário Oficial do



Município de Canoas, permitido o acompanhamento dos demais interessados.

2.1.2 Poderá, de forma facultativa, o acompanhamento da avaliação da prova de conceito pelos demais interessados.

2.1.3 A licitante deverá disponibilizar comprovante de cadastramento dos estabelecimentos e apresentação da relação de postos de combustíveis cadastrados, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.1.4 A empresa convocada para a realização da prova de conceito que não efetuar os procedimentos para o teste, determinados neste Termo de Referência, será imediatamente desclassificada do certame.

2.1.6 A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

2.1.7 Durante a avaliação será preenchida Planilha de Verificação de Conformidade que faz parte deste Termo de Referência.

2.1.8 Para aprovação na Prova de Conceito, deverão ser atendidos no mínimo 6 (seis) dos 7 itens listados na Planilha de Verificação de Conformidade - Abastecimento (Anexo III) para o item 01 do Anexo I (serviços de abastecimento), e no mínimo 09 (nove) dos 10 itens listados na Planilha de Verificação de Conformidade – Manutenção (Anexo IV) para o item 2 do Anexo I (serviços de manutenção). O não atendimento do quantitativo mínimo implicará automaticamente em desclassificação da licitante.

2.1.9. Em caso de reprovação da prova de conceito, a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas pela Secretaria requisitante até o máximo de 1 (uma) tentativa. A recusa de apresentação da nova prova de conceito adequada ou reprovação da nova prova de conceito acarretará a desclassificação do item/grupo da licitante.

2.1.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como



protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

I - Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

3.1.1. Documentação técnica

3.1.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

4.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

ANEXO III - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE – ABASTECIMENTO

PROVA DE CONCEITO - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PERCENTUAL:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Disponibilização de Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante onde contenha CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, nome da Secretaria a qual a NF pertence e o período do mês faturado.		
2	Disponibilização pelo sistema de relatórios para pagamento que apresentem: período de faturamento ajustado ao mês, placas, motoristas, data do abastecimento, hora do abastecimento, nome do estabelecimento, tipo de combustível, quantidade de combustível, km do veículo, valor unitário e valor total de cada abastecimento e número de cupom fiscal.		
3	Apresentação da relação de postos de combustíveis, lavagens e borracharias cadastradas, conforme especificado neste Termo de Referência e comprovação de que o sistema esteja efetivando operando nestes estabelecimentos, com terminal eletrônico instalado.		
4	Apresentação da disponibilização no sistema da procura por estabelecimentos de maneira clara, rápida e categorizada.		
5	Demonstração e comprovação do fluxograma de processo mensal de envio de todas as certidões e declarações necessárias para a realização do pagamento das Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante até o 5º dia útil de cada mês, garantindo que não haverá atraso no envio mensalmente.		
6	Apresentação e disponibilização de todos os contatos dos gestores e superiores do supervisor responsável que será alocado para atender o contrato para caso haja quaisquer problemas a serem dirimidos.		
7	Apresentação dos meios disponibilizados de contato que sejam de fácil acesso e amplamente disponíveis caso hajam problemas técnicos no sistema.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

ANEXO IV - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE – MANUTENÇÃO

PROVA DE CONCEITO - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contratação de empresa para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PERCENTUAL:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

	DESCRÍÇÃO	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Disponibilização pelo sistema de Notas Fiscais emitidas pelas oficinas credenciadas onde devem constar obrigatoriamente as descrições do serviço, o número das Ordens de Serviço e placas dos carros correspondentes àquelas Notas Fiscais.		
2	Disponibilização de Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante onde contenha CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, e identificando os serviços executados por Secretaria, bem como o período do mês faturado.		
3	Disponibilização pelo sistema de Relatórios para pagamento que apresentem: Ordens de Serviços com placas relacionadas e todos os orçamentos realizados para aquela Ordem de Serviço, bem como justificativa para aprovação.		
4	Apresentação da relação de oficinas cadastradas, conforme especificado neste Termo de Referência e apresentação da disponibilização no sistema da procura por oficinas de maneira clara, rápida e categorizada de acordo com item 3.6 deste Termo de Referência.		
5	Comprovante de cadastramento das oficinas e comprovação de que estes estabelecimentos estão efetivamente trabalhando com a licitante.		
6	Demonstração e comprovação de fluxo de cadastramento de novas oficinas e apresentação do prazo máximo para que isso ocorra, não podendo ultrapassar 30 dias corridos.		
7	Demonstração e comprovação de fluxo automático mensal de envio de todas as certidões e declarações necessárias para a realização do pagamento das Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante até o 5º dia útil de cada mês.		
8	Apresentação e disponibilização de todos os contatos dos gestores e superiores imediatos do supervisor responsável que será alocado para atender o contrato para caso haja quaisquer problemas a serem dirimidos.		
9	Apresentação dos meios disponibilizados de contato que sejam de fácil acesso e amplamente disponíveis caso hajam problemas técnicos no sistema.		
10	Apresentação e demonstração de pleno funcionamento do sistema que será ofertado.		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Processo SEI nº 24.0.000054448-1

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Roger Henriques de Mello
Matrícula: 101270

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

A Administração Municipal, comprometida com a excelência nos serviços públicos e sempre com foco na eficiência dos serviços, verifica que é de grande importância possuir uma gestão no controle de abastecimentos e manutenções dos veículos próprios.

Como órgão público, a Prefeitura de Canoas por intermédio da Diretoria de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, tem como diretrizes garantir a eficiência operacional dos serviços relacionados à gestão de frota. Deve-se levar em conta a redução do custeio, otimizando o uso de combustível e manutenção adequada, que bem controladas podem levar em economias significativas, garantido que os veículos estejam sempre prontos para uso e minimizando o tempo de inatividade, garantindo também que sempre estejam em condições seguras de operação, reduzindo o risco de acidentes e problemas mecânicos e sempre criando formas de minimizar o impacto ambiental, e em conformidade com as regulamentações de transporte e segurança.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a pretendida contratação, verifica-se que a empresa que fornecerá os serviços necessita, impreterivelmente, possuir um sistema informatizado com acesso online, 24 horas, contemplando módulos de gerenciamento compartilhado da frota demandada, gestão de veículos liberados para abastecimento, emissão de relatórios personalizados, consulta de estabelecimentos credenciados, além dos serviços especificados e detalhados nos itens abaixo:



4.1. O gerenciamento e o controle dos serviços de abastecimento, manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizado por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), fornecido pela CONTRATADA e integrado aos postos de combustível, oficinas, autorizadas e lojas de autopeças que fazem parte da rede de prestadores de serviços credenciados à CONTRATADA, para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas.

4.2 Serviços de Abastecimento:

4.2.1 Serviços de Fornecimento de Combustível conforme especificados neste instrumento de acordo com sua especialidade (Gasolina - comum e aditivada; Etanol - comum e aditivado; Diesel – comum, aditivado, S50, S10, e gás natural veicular) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Contratante, nas instalações da rede credenciada.

4.2.2. Serviços de Lubrificação, Filtros e Fluídos:

4.2.2.1 Serviços de Fornecimento e troca de óleos lubrificantes, do motor, do freio, diferencial, direção hidráulica e caixa câmbio, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins, da frota de veículos da Contratante, nas instalações da rede credenciada.

4.2.2.2 Os lubrificantes e os filtros utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

4.2.3 Serviços de Borracharia:

4.2.3.1 Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins, nas instalações da rede credenciada.

4.2.4 Serviços de Lavagem de Veículos:

4.2.4.1 Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins, nas instalações da rede credenciada.

4.2.4.2 Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

4.2.4.3 Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de “pretinho brilhante” nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.



4.2.5 Os serviços descritos no item 4.2.4 serão autorizados somente pelo Gestor da Unidade de Manutenção de Veículos Próprios, da Secretaria Municipal de Administração (SMA), mediante liberação de crédito no sistema.

4.3. Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva

4.3.1 Os serviços especializados a serem realizados, observadas as especificações técnicas, envolvem a manutenção preventiva e corretiva conforme segue abaixo:

4.3.1.1 Serviço de revisão e assistência mecânica preventiva;

4.3.1.2 Serviço de assistência mecânica corretiva;

4.3.1.3 Serviço de assistência e reparos no sistema elétrico e ar condicionado;

4.3.1.4 Serviço de chapeação em geral, pintura e funilaria;

4.3.1.5 Serviço de substituição e instalação de peças, acessórios em geral, obrigatórios, incluindo aparelhos sonoros, internos e externos, antenas e dispositivos de sinalização luminosa “ambar”, ou “vermelho”, “estrobo” e películas de controle solar;

4.3.1.6 Serviço de vidraçaria, estofamento, capotaria e tapeçaria;

4.3.1.7 Serviço de fornecimento de peças conforme solicitação da CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.

4.3.1.8 Serviço de manutenção para implementos hidráulicos, ou não, acoplados ao veículo.

4.3.1.9 Serviços de usinagem e tornearia compreendendo a recuperação de pequenas peças tais como eixos, buchas, roscas, pinos, chavetas, entre outras.

4.3.2. A frota dos veículos cadastrados pelos Órgãos da Administração do Município de Canoas é composta por veículos leves e pesados, multimarcas, movidos a gasolina, álcool, diesel, com ou sem equipamentos mecânicos agregados ao veículo.

4.3.3 Os acessórios contemplados neste Termo de Referência são aqueles considerados pelos órgãos de trânsito como equipamentos obrigatórios (estepe, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo e macaco) e demais acessórios, desde que já estejam acoplados ou instalados nos veículos, no momento da inclusão na frota.

4.3.4 A ordem de prioridade na execução dos serviços será determinada pela CONTRATANTE.

4.3.5 Antes de executar os serviços, as oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverão fornecer orçamentos com a identificação do veículo e a discriminação de peças (com código do fabricante do veículo e marca) e mão de obra a serem utilizadas, dentro dos prazos fixados no item 4.3.17.

4.3.6 As empresas credenciadas pela CONTRATADA somente executarão o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observado o menor valor global entre os orçamentos coletados, os quais deverão ser no mínimo 03 (três). Quando não houver a possibilidade da obtenção do número de orçamentos exigidos, deverá constar no processo de solicitação, a justificativa devidamente instruída pelo órgão solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

4.3.6.1. Após a execução do serviço e entrega do veículo, será efetuada a vistoria para validação do serviço prestado, e somente após confirmação, será efetuada a autorização via sistema, ao CONTRATADO para emissão da nota fiscal do CREDENCIADO para seu devido pagamento.

4.3.7 Para fins de cumprimento do contrato, a CONTRATADA não permitirá que permaneçam conveniadas oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças que pratiquem preços acima do mercado, à vista, observando a boa qualidade dos serviços, mão de obra, peças e acessórios.

4.3.7.1. Caso a CONTRATADA efetue o descredenciamento de um prestador de serviços pelo motivo supracitado, e que mediante esta decisão, o número de conveniados fique abaixo do número mínimo de fornecedores estipulado no item 9.2.1 do Termo de Referência. Deverá a CONTRATADA recompor o quantitativo em um prazo máximo de 3 dias úteis após a exclusão.

4.3.8 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos, a CONTRATANTE somente aceitará como credenciada pela CONTRATADA, as oficinas, redes de concessionárias autorizadas e lojas de autopeças que disponham dos seguintes requisitos considerando a necessidade e peculiaridade do serviço a ser executado:

- a)** possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b)** possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- c)** dispor de ferramental adequado para atendimento da frota cadastrada;
- d)** dispor de área física adequada à prestação dos serviços;
- e)** dispor de equipe técnica.

4.3.9 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes, acessórios e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Canoas.

4.3.10 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

4.3.11 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos de propriedade do Município de Canoas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao órgão demandante.

4.3.12 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo o veículo ao órgão demandante em perfeitas condições de funcionamento, observando as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- a)** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo órgão demandante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que autorizado pelo demandante do serviço, mediante avaliação prévia;
- b)** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o órgão demandante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;
- c)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo órgão, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- d)** Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou homologados pelo fabricante do bem, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens recondicionados. Em caso de dúvidas quanto a nomenclaturas e definições, os parâmetros válidos serão aqueles determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832;
- e)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria Municipal de Administração - SMA, gestora do contrato e responsáveis indicados pelos demais órgãos do Município de Canoas, os quais terão níveis de acesso às consultas e operações no sistema, para gerenciamento nos seus respectivos órgãos conforme definido no item 4.3.17;
- f)** Fornecer em seu orçamento a relação das peças e componentes, acessórios e materiais a serem substituídos, com os respectivos códigos do fabricante do veículo, bem como o tempo de serviço e o custo da hora/homem a ser empregado para aprovação do órgão;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão demandante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- h)** Responder por danos e desaparecimento de bens e materiais e ou avarias (equipamentos e acessórios), causados por seus empregados, prepostos ou pelas sub-contratadas;
- i)** Não utilizar materiais ou executar serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- j)** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- k)** Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria, Laudo Técnico a ser realizado nos veículos automotores rodoviários consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo como resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo automotor rodoviário quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas. Nestes casos, o recebimento do veículo automotor rodoviário somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CSV, aprovando o veículo automotor rodoviário para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, no estado do Rio Grande do Sul;
- l)** O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da empresa, relativo às vistorias e Laudos Técnicos nas hipóteses a que se referem o subitem anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou Laudo que comprove que o veículo automotor rodoviário possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;
- m)** Atender as necessidades de manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Canoas.

4.3.13 Durante o atendimento do veículo, a oficina, rede autorizada e loja de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverá:

- a)** Receber e inspecionar o veículo;
- b)** Enviar para ao usuário solicitante, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com as descrições de peças, materiais e respectivos códigos do fabricante do veículo e serviço com o tempo de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos;
- c)** Somente executar os serviços mediante autorização do órgão responsável pelo veículo;
- d)** Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- e)** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.3.14 A rede de oficinas, autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes, acessórios e materiais para a manutenção da frota de veículos automotores rodoviários do Município de Canoas.

4.3.15 O não cumprimento, por parte das oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA, dos itens referenciados, obrigará o Município de Canoas a não mais se utilizar dos serviços prestados e denunciará as mesmas a CONTRATADA.

4.3.16 A rede de oficinas, autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando todos os empregados envolvidos na execução dos serviços a trabalhar com equipamentos individuais de segurança adequados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

4.3.17 Dos prazos para envio dos orçamentos aos órgãos solicitantes, a contar da solicitação de serviço:

- a) Para serviços de retífica de motor e caixa de câmbio e aqueles especificados no 4.3.1.8 e 4.3.1.9 até 72 horas. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar orçamento apenas para mão de obra de abertura e fechamento de caixas e motores, com ou sem a listagem de itens a serem substituídos e seus respectivos valores;
- b) Para serviços de chapeação e pintura, até 36 horas;
- c) Para serviços mecânicos em geral, item 4.3.1.5, suspensão em geral e funilaria, até 24 horas;
- d) Para serviços indicados no item 4.3.1.6, até 24 horas;
- e) Para os demais serviços, até 8 horas;
- f) O prazo de validade dos orçamentos deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

4.4 Os serviços descritos deverão ocorrer por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço) que contemple gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços de borracharia, e lavagem de veículos em rede de postos credenciados, e os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais e especificações do item 4.2.4., que deverão ser realizados por oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças, devidamente credenciadas, para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar SISTEMA ELETRÔNICO para fins de gerenciamento, controle e consulta por parte dos órgãos da administração participantes, com as seguintes características:

4.5.1 – O acesso ao sistema deve ser disponibilizado via internet, a qualquer tempo, em tempo integral, durante todo período contratual, sem interrupções, para os órgãos da administração participantes, bem como para a Unidade de Manutenção de Veículos Próprios, da Secretaria Municipal de Administração (SMA).

4.5.1.1 – A Unidade de Manutenção de Veículos Próprios deverá ter acesso às informações de todos os órgãos para emissão de relatórios gerenciais e operações de controle e cadastramento.

4.5.1.2 - Os órgãos só poderão ter acessos às informações referentes à sua frota de veículos.

4.5.1.3 – O sistema eletrônico não poderá permanecer sem acesso on-line por período superior a 24 horas, garantindo um sistema de contingenciamento para abastecimentos e manutenções.

4.5.2 O sistema de gerenciamento e controle para os serviços descritos no item 4.2. deverá ser acessado pelos usuários por meio de senhas individuais com diferentes níveis de acesso e autorização, possibilitando também a identificação do servidor/usuário do sistema, no mínimo nos seguintes níveis:



- Nível 1 – Senha somente para acesso a motoristas ao sistema para realização dos serviços nos postos conveniados.
- Nível 2 – Senha de acesso e autorização para operadores no controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, etc., no sistema apenas ao seu órgão.
- Nível 3 – Senha de acesso e autorização ao gestor do órgão para estabelecer limites e realizar transferências de créditos de um cartão para outro ou a validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, quando realizadas por outro nível.

4.5.3 O sistema de gerenciamento e controle para os serviços descritos no item 4.3. deverá, necessariamente, individualizar os órgãos da Administração Municipal, usuários, mediante senhas, de forma a garantir a segurança nas operações:

- Nível 1 – Senha de acesso e autorização para operadores no controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, etc., no sistema apenas ao seu órgão.
- Nível 2 – Senha de acesso e autorização ao gestor do órgão para estabelecer limites e realizar transferências de créditos e validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, quando realizadas por outro nível.
- Nível 3 - Senha de acesso ao gestor do contrato, com acesso aos relatórios e visões de todos os órgãos.

4.5.4. Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados pelo sistema informatizado, com controle por níveis de acesso diferenciados para os diversos usuários.

4.5.5. O sistema proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca de senhas em tempo real.

4.5.6. Disponibilização da rede de postos credenciados no Município de Canoas/RS e dos seus dados cadastrais.

4.5.7. A liberação, bloqueio e cadastramento de veículos somente poderão ser realizados pela Coordenação de Frota, mediante acesso por senha.

4.5.8. O sistema informatizado deverá permitir o controle de gastos on-line.

4.5.9. O sistema deverá permitir as seguintes funcionalidades, a qualquer tempo:

4.5.9.1. Para os serviços descritos no item 4.2.:

a) Emissão de relatórios com, no mínimo, os seguintes dados: data, horário e local do abastecimento (nome e endereço do posto de combustível), identificação do veículo (placa), identificação do motorista (nome), hodômetro no momento do abastecimento, quantidade e tipo de serviços realizados, bem como, valores individuais e valores totais, em formatos xls, xlsx e pdf.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- b) Emissão de relatórios por veículo e por órgão, em formatos xls, xlsx e pdf, com periodicidade diária, mensal e anual, possibilitando controles de desempenho dos veículos incluindo, no mínimo, média da quilometragem por litro, controle de litros de combustível por veículo e controle dos demais serviços realizados.
- c) Emissão de relatórios por motorista, em formatos xls, xlsx e pdf, com periodicidade diária, mensal e anual, possibilitando controle de litros de combustível abastecidos por motorista e controle dos demais serviços realizados.
- d) Emissão de relatórios de transações inconsistentes, rejeitadas e/ou bloqueadas em tempo real.
- e) Emissão de relatório mensal discriminando cada tipo de combustível utilizado, contendo as informações dos abastecimentos, além de um campo específico totalizando a quilometragem percorrida, os litros abastecidos e valor gasto de cada combustível.
- f) Disponibilização das informações financeiras e operacionais relativas aos serviços realizados.
- g) No momento da realização dos serviços, os postos credenciados pelo sistema deverão emitir e entregar ao usuário/motorista o comprovante dos serviços realizados.
- h) Estabelecer limites de valores pelos órgãos da Administração e/ou por veículo cadastrado para utilização dos serviços, de acordo com as necessidades do Município.
- i) Verificação do saldo existente nas contas, referente à respectiva frota de veículos.
- j) Estorno e/ou transferência de valores, de um cartão para outro, referente à respectiva frota de veículos.
- k) Bloqueio definitivo ou temporário dos créditos destinados aos veículos, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos.
- l) Novos cadastramentos/inclusões de usuários e/ou órgãos da Administração, sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros.
- m) Acesso aos dados relativos ao monitoramento e cadastro de todos os serviços prestados, possibilitando a identificação por usuário no sistema.

4.5.9.2 Para os serviços descritos no item 4.3.:

- a) O sistema informatizado deverá prever a possibilidade de inserção de no mínimo (03) três orçamentos das oficinas, redes autorizadas e lojas de autoparcelas credenciadas pela CONTRATADA, bem como a inclusão da justificativa quanto escolha realizada, pelo servidor habilitado.
- b) A alimentação de dados no sistema deverá ser efetivada no momento que um veículo der entrada na prestadora de serviços, para realizar um procedimento.
- c) O operador deverá, em tempo real, além dos dados constantes nos itens 4.3.5 e 4.3.6, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema, informando no mínimo:

I - Data e hora em que o veículo chegou para atendimento;

II - Leitura do hodômetro e horímetro no momento da recepção do veículo;

III - Identificação do condutor;

IV - Previsão de conclusão dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

- V**- Data e hora em que o serviço foi concluído;
- VI** - Emissão da nota fiscal do serviço concluído.
- d) O sistema informatizado da CONTRATADA deverá permitir que a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos autorizados verifiquem o valor gasto com manutenção/fornecimento de peças e acessórios, referentes à frota oficial própria do Município de Canoas, a qualquer tempo.
- e) Emissão de relatórios por veículo e por órgão, com periodicidade diária, mensal e anual, possibilitando controles do custo de manutenção dos veículos.
- f) Disponibilizar o sistema de tal forma que cada órgão do Município de Canoas, usuário, somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e às informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios de forma on-line.
- g) A Secretaria Municipal de Administração, por ser gestora do contrato, deverá ter acesso a todos os relatórios do sistema, mesmo de outros órgãos, em função da necessidade de gerenciamento e informações.
- h) O sistema informatizado deverá disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Administração, gestora do contrato, de forma geral e específica para cada órgão usuário operacional do sistema, ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, das seguintes informações gerenciais e de controle de manutenção/aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Canoas:
- I** - Relatório, contendo de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, com no mínimo: nome do órgão, marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem, número de patrimônio e placa;
- II** - Relatório do cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- III** - Relatório de manutenção corretiva e preventiva, contendo informações relativas ao gasto com manutenções/aquisição de peças, componentes, acessórios, mão de obra e demais materiais, por veículo, por oficinas/autorizadas/lojas de autopeças, por data e por período; além de relatório completo das peças substituídas;
- IV** - Relatório contendo todas as movimentações dos recursos financeiros;
- V** - Relatório mensal por órgão municipal apresentando os serviços individualizados por placa, valores e montante da despesa mensal do órgão no respectivo mês;
- VI** - Relatório individualizado por período exato do mês faturado, por órgão municipal e por placa apresentando resumo com valores dos orçamentos de cada Requisição/Ordem de Serviço que servirá como demonstrativo para prestação de contas;
- VII** - Outras informações de interesse da CONTRATANTE.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando que a pretendida contratação trata-se de serviços que tem como base, a métrica de pagamento, valores fixados por entidades da atividade, a exemplo dos combustíveis onde a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) divulga a estrutura de formação dos preços dos combustíveis e reproduz dados do Ministério de Minas Energia que detalham os valores praticados. Com base que temos valores fixos e que o serviço pretendido se baseia na gestão de uma rede credenciada para atender as demandas da administração, utilizamos como base o percentual de taxa administrativa executada pelo CONTRATADO com seu CREDENCIADO, tendo em vista que a taxa de administração afeta de forma direta os preços praticados pela rede credenciada, haja vista que esta acrescenta a taxa de credenciamento no valor dos serviços realizados. Isso envolve, então, uma vantajosidade econômica do modelo de gestão da frota que a Administração pretende adotar, pois, na prática, o valor recai sobre o custo das peças utilizadas na manutenção e nos serviços realizados.

Nos serviços de manutenção, a administração municipal efetua através do sistema fornecido pelo CONTRATADO, a requisição de ordem de serviço indicando quais serviços são necessários, indicando modelo do veículo, serviços, peças e demais informações que se fizerem necessárias, para que os credenciados possam efetuar suas cotações, e com base nas respostas recebidas, via sistema, o gestor municipal designado para fiscalização, efetua a análise técnica e crítica das cotações para definir se o menor valor cotado esta de acordo com a necessidade da administração. Desta forma, temos como garantir que o serviço será executado de forma aceitável, atendendo o requerido e que esteja dentro do valor de mercado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Analisando todas as peculiaridades do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, e a forma que a Administração Municipal necessita a prestação dos serviços. Entendemos que a melhor forma para atender integralmente a necessidade seria através da elaboração de um certame licitatório segmentado em lotes onde ficam separados os serviços de abastecimento e manutenção em vistas que, se unificados, poderia gerar exclusão de possíveis interessados já que os serviços possuem distinção entre eles e nem todo fornecedor possuirá ambos, considerando que possa existir fornecedor que faça apenas gestão de abastecimento ou manutenções, e não necessariamente, por interesse do negócio, credenciar em seu leque de parceiros empresas dos dois ramos de atividade. Efetuando o certame com lotes separados não haverá nenhum prejuízo para a Administração Municipal para gerenciá-los e, ao mesmo tempo, não impedindo por exemplo, um fornecedor que é especializado apenas em gestão de combustível, participar da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

Em análise as contratações de outros municípios ou outros órgãos de esfera estadual ou federal que possuem este tipo de serviço, verifica-se que cada órgão tem suas peculiaridades mas num contexto geral, sempre é efetuada a contratação nesta linha de raciocínio e não há possibilidades de um registro de preços uma vez que trata-se de serviço utilizado na sua integralidade desde o início, excluindo-se a premissa e do objetivo principal de uma ata de registro de preços que é a aquisição parcelada de itens/serviços.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Atualmente a Administração Municipal possui os contratos 144/2023 e 162/2023 que subsidiam os serviços que são objeto deste Estudo Técnico Preliminar, contudo, não serão mais renovados devido a manifestação contrária à prorrogação contratual do fornecedor contratado. Salienta-se que estes serviços são integralmente sob demanda, não há nenhum delimitador de mínimo ou máximo necessário a vistas que tanto o abastecimento e manutenção é variável. No abastecimento teremos o quantitativo de litros de combustível mediante ao uso nas ações que as unidades administrativas terão no decorrer de cada mês, e na manutenção corretiva e mesmo também na preventiva, não é possível prever um valor fixo de serviços.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que não houve nenhum caso ou incidente que tenha ocasionado desabastecimento em algum dos serviços prestados, e em conjunto a pesquisa da série histórica de custeio, que estima-se o valor teto da contratação com base na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO DESTINADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e demais serviços em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$ 3.437.640,00
Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves e agregados da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$ 1.500.000,00
Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal, mediante implantação de	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.437.640,00

Em comparativo aos valores gastos no período de 2024 para os serviços de abastecimento de veículos, temos os seguintes valores:

Contrato 144/2023 – Abastecimento	
Competência	Valor
Janeiro/2024	R\$ 124.567,59
Fevereiro/2024	R\$ 153.434,87
Março/2024	R\$ 171.826,39
Abril/2024	R\$ 191.531,51
Maio/2024	R\$ 332.600,91
Junho/2024	R\$ 281.032,31
Julho/2024	R\$ 275.328,37
Agosto/2024	R\$ 272.284,13
Setembro/2024	R\$ 239.976,30
Outubro/2024	R\$ 247.305,17
Novembro/2024	R\$ 284.540,05
Dezembro/2024	R\$ 364.740,89
Valor Total	R\$ 2.939.168,49

E para os serviços de manutenção de veículos tivemos os seguintes valores executados:

Contrato 162/2023 – Manutenção	
Competência	Valor
Janeiro/2024	R\$ 7.560,07
Fevereiro/2024	R\$ 120.635,15
Março/2024	R\$ 115.658,78
Abril/2024	R\$ 61.440,54
Maio/2024	R\$ 89.271,33
Junho/2024	R\$ 104.392,49
Julho/2024	R\$ 87.400,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

Agosto/2024	R\$ 139.064,85
Setembro/2024	R\$ 93.552,36
Outubro/2024	R\$ 78.337,38
Novembro/2024	R\$ 101.915,10
Dezembro/2024	R\$ 73.304,59
Valor Total	R\$ 1.072.533,07

Em breve análise dos valores elencados podemos ver que ambos serviços tiveram os custos abaixo do valor máximo estipulado anual, e que em nenhum momento ficamos próximos de um possível desabastecimento. Salienta-se que nos serviços de manutenção temos uma variante um pouco maior entre os meses pois como as manutenções efetuadas não são apenas as preventivas, o que ocasiona uma variação dos custos na manutenção corretiva que não temos previsão exata, devido ao fator principal de quando ou onde os veículos possam estragar.

Nesta nova contratação está sendo incluso também o item de manutenção de máquinas pesadas e rodoviárias, que são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução, como não temos histórico deste serviço, tendo em vista que a Administração nunca o teve, estipulamos o mesmo valor máximo da manutenção de veículos leves para utilização.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as especialidades do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, identifica-se que a contratação poderá ser divisível, sendo possível ter um lote que engloba os serviços de abastecimento e derivados previstos no item 4.2, e outro lote com os serviços de manutenção corretiva e preventiva previstos no item 4.3.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há nenhuma outra contratação correlata ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Considerando que o Município está se adequando a Lei Federal 14.133/2021, o PAC será elaborado no exercício seguinte e nele indicado as previsões do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Sabe-se que a demanda abordada neste Estudo Técnico Preliminar é constante e mesmo sem o planejamento previsto no PAC, os órgãos da Administração Municipal já possuem orçamento previsto para aquisição de materiais de consumo onde enquadra-se o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao efetuar uma contratação do objeto com previsão de atendimento conforme a demanda, e com valor estimado para as requisições no período anual, podemos obter uma gestão eficaz, econômica e transparente. Podendo obter dados substanciais para análise de possíveis melhorias ou reduções de custeio caso haja necessidade, sem que haja nenhum desabastecimento dos serviços prestados.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias a serem tomadas considerando que os serviços a serem executados serão sob demanda e necessidade da Administração, sem a necessidade de ação conjunta de outros órgãos.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A gestão de abastecimento de veículos e as manutenções preventivas têm impactos ambientais significativos, e um planejamento adequado pode ajudar a mitigar esses efeitos. Dentro das ações possíveis, a Administração Municipal deve possuir como objetivo sempre efetuar as manutenções preventivas regularmente, garantindo que os veículos funcionem de forma otimizada, reduzindo o consumo de combustível e emissões de gases poluentes. Com uma gestão organizada e eficiente, na medida do possível, poderá incentivar a utilização de uso de biocombustíveis bem como o descarte correto de resíduos, como óleos, filtros e peças danificadas, que podem contaminar o solo e água se não forem descartados corretamente.

Efetuando um monitoramento para avaliar continuamente o desempenho da frota, investindo em veículos e equipamentos que utilizem tecnologias mais limpas e eficientes nos termos de consumo de combustível, podemos ter planejamento bem estruturado que pode não apenas reduzir os impactos ambientais associados à gestão de abastecimento e manutenção de veículos, mas também trazer benefícios econômicos e sociais, promovendo uma operação mais sustentável.

Além disso, a CONTRATADA deverá certificar-se que seus credenciados, que executarem serviços relacionados a troca de óleo lubrificante, estejam de acordo com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que em razão do Art. 17 da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, o Credenciado (Revendedor) do óleo lubrificante que também realize a troca de óleo com armazenamento temporário do óleo usado ou contaminado (OLUC) deve estar inscrito na atividade Categoria: Código: 18-80; Descrição: Depósito de produtos químicos e perigosos – Lei 12.305/2010.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando todos elementos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, é viável a contratação dos serviços a fim de atender as demandas atuais da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

Roger Henriques de Mello
Matrícula 101270
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Administração

Vanessa Fraga da Rocha
Matrícula 128074
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL MÁXIMO PREVISTO	TAXA FIXA COM A ADMINISTRAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA COM A CREDENCIADA
1	1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e demais serviços em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$	0%	5%
2	1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves e agregados da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$	0%	5%
3	1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas	R\$	0%	5%

Valor reservado para taxa administrativa dos serviços prestados, fixada em 5% em máximo estimado - R\$321.882,00



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20____

Contratação de pessoa jurídica para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso, o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais, em atendimento às demandas do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na _____, CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____/____-**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____-**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 24.0.000054448-1, Edital n.º 041/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para a frota da Administração Pública Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 24.0.000054448-1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (____), perfazendo o valor mensal de R\$ __, __ (____), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e demais serviços em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

2.1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves e agregados da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas.	R\$	R\$	
3.1	Contratação de empresa especializada para efetuar o gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal, mediante implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de instrumentos de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						R\$

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023, do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e do acórdão n.º 1.795/2024 do TCU.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O prazo para execução total do objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Código Reduzido da Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 24.0.000054448-1

- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 24.0.000054448-1, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de
_____ do ano de dois mil e vinte e cinco (_____/_____/2025).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
(Nome legível e n.º de documento de identificação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº.24.0.000054448-1

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa